



Eleições



2018

#VEMPRAURNA



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina





CIDADANIA NAS ELEIÇÕES

MODELO DE FINANCIAMENTO

- Mantém-se o modelo misto, mas:
 - Predominância de recursos públicos (Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha)
 - Fim das doações empresarias – propósito da regulação
 - Recursos privados de pessoas físicas alavancados pelo financiamento coletivo

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

TSE recebe os recursos

Divulga o montante disponível

DNs definem os critérios de utilização

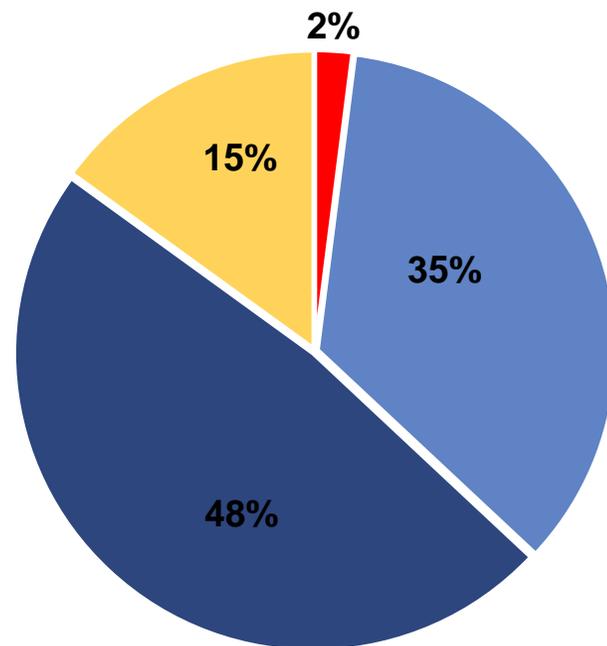


TSE distribui os recursos
aos DN's

Candidatos
apresentam requisição
dos recursos

Valores não utilizados
são devolvidos ao TN

DISTRIBUIÇÃO DO FEFC



- Igualitário
- No mínimo 1 Deputado Federal
- Proporcionalmente ao número de Deputados Federais
- Proporcionalmente ao número de Senadores

- **Inexistindo candidatura própria ou em coligação, é vedada a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para outros partidos políticos ou candidaturas desses mesmos partidos**

FINANCIAMENTO COLETIVO

Requisitos:

- cadastro prévio na Justiça Eleitoral pela instituição arrecadadora, observado o atendimento, nos termos da lei e da regulamentação expedida pelo Banco Central, dos critérios para operar arranjos de pagamento;
- identificação obrigatória, com o nome completo e o número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) de cada um dos doadores, o valor das quantias doadas individualmente, forma de pagamento e as datas das respectivas doações;

- disponibilização em sítio eletrônico de lista com identificação dos doadores e das respectivas quantias doadas, a ser atualizada instantaneamente a cada nova doação, cujo endereço eletrônico, bem como a identificação da instituição arrecadadora, devem ser informados à Justiça Eleitoral, na forma por ela fixada;
- emissão obrigatória de recibo para o doador, relativo a cada doação realizada, sob a responsabilidade da entidade arrecadadora;

- envio imediato para a Justiça Eleitoral, na forma por ela estabelecida, e para o candidato de todas as informações relativas à doação;
- ampla ciência a candidatos e eleitores acerca das taxas administrativas a serem cobradas pela realização do serviço;
- não incidência em quaisquer das hipóteses de vedação;

- observância do calendário eleitoral para arrecadação de recursos;
- movimentação dos recursos captados na conta bancária “Doações para Campanha”;
- observância dos dispositivos da legislação eleitoral relacionados à propaganda na internet.

Emissão de recibo comum

Prazo para repasse de recursos ao beneficiário – acordado entre as partes

A partir do dia 15 de maio do ano eleitoral:

- Facultado aos pré-candidatos a arrecadação nesta modalidade
- Liberação de recursos condicionada ao cumprimento dos requisitos para arrecadação de recursos
- Não efetuado o registro da candidatura, devolução dos valores aos doadores

- Lançamento das doações na prestação de contas de forma individual, pelo valor bruto
 - Taxas cobradas lançadas como despesas
- Se houver conta intermediária, repasse à conta Doações para Campanha
 - Transação bancária identificada
 - Identificação individual dos doadores

COMO AVALIAR A REGULARIDADE DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS?

- Transparência na arrecadação e aplicação de recursos
- Possibilidade de fiscalização concomitante
- Atuação integrada de órgãos de controle (Núcleo de Inteligência da Justiça Eleitoral)

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Em 2016:

- 259.962 indícios de irregularidade
- R\$ 874,9 mi

PRINCIPAIS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE DETECTADOS

- Empresa de transporte e turismo com apenas dois funcionários, contratada para campanha no valor de R\$ 187 mil
- Agência de publicidade com apenas dois funcionários e contratada para campanha no valor de R\$ 219 mil
- Empresa de produções cujo sócio é beneficiário do Bolsa Família prestou serviço no valor de R\$ 403 mil

- Pessoa física que recebe Bolsa Família e efetuou doação de R\$ 67 mil
- 93 pessoas físicas que efetuaram doações acima de R\$ 300 mil e a renda conhecida não é compatível com o valor doador
- Pessoa física cuja última renda conhecida é do ano de 2013 e efetuou doação estimada no valor de R\$ 1.030.000,00

- Pessoa física cuja última renda conhecida é do ano de 2010 e efetuou doação no valor de R\$ 800 mil
- 290 doadores com registro de óbito anterior à doação
- COAF – 52 RIFs – movimentação financeira suspeita

DIVULGAÇÃO

- Divulga contas eleitorais
- Informações durante a campanha

Obrigado!

- Contatos: (48) 3251-7433
- suportecontas@tre-sc.jus.br